



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

RETIFICAÇÃO Nº 1

A comissão responsável pelo **Processo Seletivo simplificado para Professor Formador – Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Especialização Lato Sensu em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação (TecDAE)**, através do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do IFSertãoPE, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), torna público a **Retificação Nº 1**.

Onde se lê:

12. DA COMPROVAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.6. O candidato convocado participará, obrigatoriamente, de curso de formação, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigida a realização de pelo menos 75% das atividades disponibilizadas. O período de formação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela DEaD, atendendo às necessidades de convocação do referido curso.

12.6.1. A não realização desta formação ou não cumprimento mínimo das atividades exigidas tornará o candidato inapto para atuação na função. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação, conforme item 12.6.

Leia-se:

12. DA COMPROVAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12.6. O candidato convocado **QUE NÃO POSSUA FORMAÇÃO ANTERIOR EM EAD PELO IFSertãoPE**, participará, obrigatoriamente, de curso de formação, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigida a realização de pelo menos 75% das atividades disponibilizadas. O período de formação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela DEaD, atendendo às necessidades de convocação do referido curso.

12.6.1. A não realização desta formação **PARA CANDIDATOS QUE NÃO POSSUAM FORMAÇÃO ANTERIOR EM EAD PELO IFSertãoPE** ou não cumprimento mínimo das atividades exigidas tornará o candidato inapto para atuação na função. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação, conforme item 12.6.

Petrolina-PE, 15 de março de 2024.

Eudis Oliveira Teixeira
Diretor de Educação a Distância
Coordenador-Geral da Universidade Aberta do Brasil
IFSertãoPE